

BOLSA COMPLEMENTAR À BOLSA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL

1 Finalidade

Conceder bolsa adicional à Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional-DCR do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq, visando atrair pesquisadores para o Espírito Santo.

2 Solicitação e classificação

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável e concedida ao pesquisador contemplado com bolsa DCR do CNPq no estado do Espírito Santo.

3 Requisitos do candidato

Ser beneficiário de bolsa DCR do CNPq no Espírito Santo.

4 Documentos necessários

I - Formulário de Inscrição, disponível no *site* da FAPES;

5 Duração

Até 36 (trinta e seis) meses. A partir do 1º dia do mês subsequente à assinatura do Termo de Outorga até a vigência da bolsa DCR ou, ainda, enquanto o bolsista não tiver vínculo empregatício.

6 Liberação de recursos

I - Documentos Indispensáveis:

- a) Termo de Outorga em nome do bolsista, devidamente assinado;
- b) Cópias do CPF e CI;
- c) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal do proponente;
- d) Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.

II - Os valores da bolsa são repassados mensalmente ao bolsista, na mesma conta bancária informada para recebimento da bolsa DCR, em valor mensal igual a 25% da bolsa DCR concedida pelo CNPq.

7 Acompanhamento e avaliação

I - O bolsista deverá encaminhar relatórios em formulário próprio disponível no *site* da FAPES, demonstrando produção de artigo/produto/processo, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos; a demonstração se dará por:

- a) Referência completa da publicação;
- b) Arquivo com cópias das páginas da revista, se não disponível no portal CAPES;
- c) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;
- d) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;
- e) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.

II - Os relatórios parciais e finais referentes à bolsa DCR serão os mesmos que instruirão o processo da bolsa complementar DCR.

8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

9 Substituição do bolsista

No caso de desistência do bolsista, outro candidato à bolsa selecionado no edital será convocado, respeitada a ordem classificatória.